



Prefeitura Municipal de Oratórios

LEI Nº 273/ 2005.

Modifica a Lei nº 042/97 de 04 de novembro de 1997, Código Tributário Municipal.

O Povo de Oratórios aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo esta Lei:

Art. 1º O artigo 28, inciso II da lei 042 de 04 de novembro de 1997 passa a ter a seguinte redação:

Art. 28 ...

II – Na prestação de serviço a que se refere os itens 7.02 e 7.05 da lista, o Imposto será calculado sobre o preço total do serviço, vedado qualquer dedução.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Oratórios, 20 de dezembro de 2005.


ODILON FERREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal